





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS EDITAL Nº 001/2023 – SEMUS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Montes Altos, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação vigente, e subsidiariamente a Lei 11.350/2006, Lei 13.595/2018, Lei 1922/2022 e Lei 034/1998 Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montes Altos, no que couber, e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, e nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações.

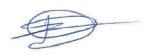
A execução, supervisão, elaboração, aplicação e correção de provas serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 026/2022 de 25 de novembro de 2022, sendo que a elaboração e correção da prova poderá ter suporte/apoio de profissional especializado na área de saúde com experiência em docência.

A fiscalização e monitoramento das fases de execução, elaboração, supervisão, aplicação e correção de provas será de responsabilidade da Comissão Fiscalizadora e Conselho Municipal de Saúde, se necessário, instituída pelo Decreto Municipal nº 027 de 25 de novembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

1.1 O presente **Processo Seletivo Público** tem por finalidade seleção para preenchimento de **06** (seis) vagas imediatas e **06** (seis) vagas para cadastro de









reserva para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) do Município de Montes Altos.

O Processo Seletivo Público ora empreendido será organizado, processado e aplicado pela COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada através do Decreto Municipal nº 026/2022 de 25 de novembro de 2022 e será devidamente acompanhada por Comissão Fiscalizadora instituída pelo Decreto nº 027 de 25 de novembro de 2022 com representantes da REGIONAL DE SAÚDE e por membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 1.2 Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público pelo Executivo Municipal, cabendo as ações posteriores aos setores afins da Prefeitura Municipal de Montes Altos.
- 1.3 O Processo Seletivo Público dar-se-á através da realização de duas (02) etapas, na forma estabelecida no presente Edital:
- I 1ª ETAPA: Inscrição e Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório (conteúdo constante do Anexo V – Conteúdo Programático/Referências Bibliográficas);
- $II-2^a$ ETAPA: Aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial com atividade avaliativa de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5 É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 1.6 Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.
- 1.7 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Montes Altos.
- 1.8 Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS Agentes Comunitários de Saúde poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação por ordem de classificação às quais concorreram, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outras elencadas na legislação vigente de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da municipalidade.



1.9 O Regime de efetivação ocorrerá nos termos da Legislação Federal do item II do § 3º do Art. 9º da Lei 11.350/2006 e Lei 034/1998 Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montes Altos. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Montes Altos das autarquias e das fundações públicas municipais, podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público, disponibilizados no endereço eletrônico: montesaltos.ma.gov.br
- 2.2 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.
- 2.3 Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Montes Altos.
- 2.4 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes para os cargos atualmente vagos e classificação de candidatos a vagas de formação de cadastros de reservas, dentro do prazo de validade constante no subitem 2.3 deste edital.
- 2.5 Os empregos, o total de vagas, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Cargos	Escolaridade/Pré- Requisito	N° Total de Vagas (*)	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Valor de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital (**)	06 (seis)	R\$ 2.604,00 (2 salários mínimos) PEC - 120/2022	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 50,00

^{**} Residir na área de abrangência em que deverá atuar desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação, durante o Processo Seletivo, implicará na desclassificação.









2.6 As vagas por área de abrangência e cadastro de reserva que compreende as localidades que são requisitos exigidos para participação no seletivo e contratação ao cargo são os estabelecidos no quadro a seguir:

LOCALIDADE/BAIRRO	VAGAS	TOTAL	CADASTRO DE RESERVA
CENTRO (URBANO)	03	03	03
SUSSUAPARA, MATO DE CANA, SANTA RITA, SANTA ROSA, FAVEIRA (RURAL)	01	01	01
ASSENTAMENTO VALE DO JORDÃO (RURAL)	01	01	01
ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE, VALÊNCIA e SÃO JOSÉ (RURAL)	01	01	01
TOTAL	06	06	06

2.7 Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018.

O ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá:

- I Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
- II Ter concluído o ensino médio;
- III Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência e realizar atividade avaliativa no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público.

3. DA CARGA HORÁRIA



- 3.1 Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.
- 3.2 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACS, Conforme a PNAB/2017 (Política Nacional de Atenção Básica)

- 4.1 Atribuições comuns do ACS:
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
 - III Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
 - IV Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

4







- VI Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4.2. Atribuições do ACS:

- a. Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas/famílias de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação
- de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local:
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- IV Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- V Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;



- II Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- b. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica sede tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- 4.4. Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerandose as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, bem como o disposto na Lei Municipal nº 034/1998 Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montes Altos, e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) dois salários mínimos mensais, instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.
- 5.2 O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.
- 5.3 A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

6. DAS INSCRIÇÕES







- 6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede do Secretaria Municipal de Saúde, Av. Fabrício Ferraz, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 13:00h no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023.
- 6.2 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.
- Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
- 6.4 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.
- Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.6 Não será permitida inscrição por via postal, fax ou fora do período estabelecido neste Edital.
- O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde deverá anexar, no ato da inscrição cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, ou cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência, ou auto declaração em caso de ausência justificada do comprovante de residência.
- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial ou terminal de autoatendimento, até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- No **BOLETO BANCÁRIO**, deverá conter Nome do Candidato, Endereço de Residência e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato e área de abrangência. O BOLETO BANCÁRIO EM FAVOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, BANCO DO BRASIL S/A, AG: 0554-1 e C/C 25219-0, NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), SERÁ RETIRADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO SETOR DE TRIBUTOS.
- No que tange ao valor da taxa de inscrição, uma vez pago, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo Público, cancelamento ou revogação do certame, situação em que o candidato poderá



- requerer a restituição junto à Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos-MA, após definitiva confirmação de sua não realização, em prazos e datas a serem divulgados à época.
- 6.11 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 6.12 A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público.
- 6.13 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 6.14 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.
- 6.15 Os Documentos necessários para a realização da inscrição, devendo o candidato anexar **cópias legíveis**, atestado pelo servidor que receber a autenticidade dos documentos com o original e são os seguintes:
- Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade e foto;
- II Documento de comprovação do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/)
- III Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- IV Comprovante de residência;
- 6.16 O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de mudança de área de atuação ou outra condição prevista no presente Edital.
- 6.17 São critérios para realizar a inscrição:
- Para ACS, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- III Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral;
- Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- VI Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e 40 (quarenta) horas semanais e ter flexibilidade de horário;
- VII Ter concluído o ensino médio.









- 6.18 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.20 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, disponibilizará no endereço eletrônico: montesaltos.ma.gov.br, a divulgação da relação final dos candidatos com inscrições deferidas, através do edital de homologação das inscrições deferidas, conforme cronograma constante no ANEXO I que integra este Edital.
- 6.21 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e Comissão Fiscalizadora.

7 DAS ETAPAS E AVALIAÇÕES

7.22 O Processo Seletivo Público compreenderá em três (2) etapas, a que se refere o presente edital:

<u>1ª ETAPA</u>: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório. As provas contarão com 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo de acordo com o conteúdo programático no ANEXO V, contendo as disciplinas de Português, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos, e serão realizadas no Município de Montes Altos, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

2º ETAPA Curso Introdutório de Formação Inicial com atividade avaliativa de caráter classificatório e eliminatório, será conforme critérios do item 8.3 do edital.

8.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 25 de março de 2023 para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 8:00h às 12:00h (período da manhã), na Escola Municipal Vanda Sousa Guimarães, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.



8.1.2 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	Pontos
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	5
Noções de Informática	5	5
Conhecimentos Específicos	20	20
TOTAL	40	40

- 8.1.3 A prova objetiva terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- 8.1.4 No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.
- 8.1.5 Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova.
- 8.1.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.
- 8.1.7 SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
- 8.1.8 O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. Não será aceito cópia do documento de identidade oficial, ainda que autenticada.
- 8.1.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 8.1.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma (01) hora para o início da mesma. Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 7:00h. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.
- 8.1.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:







a) Comprovante de inscrição;

- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;

8.1.12 Uma segunda identificação poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, incluindo a coleta de impressão digital.

8.1.13 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.1.14 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos e/ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das

provas.

8.1.15 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

8.1.16 Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese o candidato poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais (folha-resposta e o caderno de questões).

- 8.1.17 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A folha-resposta é o único documento válido para correção, sendo obrigatória assinatura do candidato na mesma. A não assinatura do candidato na folha-resposta, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
- 8.1.18 A transcrição correta das alternativas para a folha resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.1.19 Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.
- 8.1.20 Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.1.21 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha resposta por erro do candidato. A substituição só será realizada se for constatado defeito ou falha de impressão.



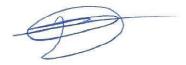
- 8.1.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, responsável pela aplicação da prova a folha-resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 8.1.23 Cada candidato receberá uma única folha-resposta que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar a folha resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra da assertiva a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta da folha-resposta.
- 8.1.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 1(uma) hora do início da prova.
- 8.1.25 Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir e entregar a prova, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta.
- 8.1.26 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da folha resposta:
 - a) Não respondidas;
 - b) Que contenham emendas ou rasuras;
 - c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
 - d) Assinaladas de maneira indevida que não a exigida neste edital.
 - e) Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha Resposta.
- 8.1.27 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo V, parte integrante deste Edital.

8.2 CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA:

- 8.2.1 Serão convocados para a segunda etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial) os candidatos classificados na prova objetiva.
- 8.2.2 Os critérios de desempate da prova objetiva serão:
 - a) Maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico;
 - b) Maior pontuação obtida nas questões de português;
 - c) A idade, dando-se preferência para o candidato com idade superior.

8.3 2ª ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 8.3.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial será organizado e executado por profissional capacitado com apoio da Comissão Organizadora e monitorada por Comissão Fiscalizadora e Conselho Municipal de Saúde, se necessário, e será de caráter classificatório e eliminatório com atividade avaliativa final.
- 8.3.2 Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa, serão convocados para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, em período estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.
- 8.3.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias terão carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplará os seguintes componentes curriculares da Portaria GM/MS 243 de 2015:









- I. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- Legislação específica aos cargos;
- III. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV. Técnicas de Entrevista;
- V. Competências e atribuições;
- VI. Ética no Trabalho:
- VII. Cadastramento de cidadãos e famílias
- VIII. Visita domiciliar;
- IX. Promoção e prevenção em saúde; e
- Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
- 8.3.4 Serão convocados inicialmente para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial o dobro do número de vagas imediatas, ou seja, apenas os primeiros décimos segundo candidatos classificados para a vaga de ACS.
- 8.3.5 O Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos que forem aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público. As notas da 2ª Etapa serão assim distribuídas:

Descrição	Notas
l Políticas Públicas em Saúde e legislação Específica	20,0
Il Formas de Comunicação e sua aplicabilidade e Técnica de Entrevista	20,0
III Competência e Atribuições	20,0
IV Visita domiciliar	20,0
V Território, mapeamento e Dinâmica da organização social	20,0
Total de Pontos:	100,0

8.3.6 A nota será a soma (+) de todos os pontos dos módulos dividido (/) por cinco (5), totalizando a média de cada candidato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Será excluído do Processo Seletivo Público em qualquer fase o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Ofender qualquer membro da Comissão Organizadora, membros da Comissão Fiscalizadora, membros do Conselho Municipal de Saúde, e/ou equipes de apoio encarregado da inscrição, da portaria e da aplicação da prova e realização do Curso Introdutório;
 - c) For responsável por falsa identificação pessoal;



- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) Não devolver a Folha-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
 - g) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
 - h) Deixar de assinar a Folha-Resposta e a lista de presença;
 - i) Não atender às determinações deste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

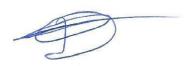
- 10.1 A prova objetiva terá o valor de 40 (quarenta) questões, cada questão terá peso de 1 ponto, perfazendo um total de 40 pontos, conforme estabelecidos no subitem 8.1.2 deste edital.
- 10.2 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para a folha- resposta.
- 10.3 O Resultado Final de classificação será obtido através da somatória da nota da Prova Objetiva e a nota do Curso Introdutório de Formação Inicial, divididas por dois (2). A nota final, para efeito de classificação dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e notas do Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 10.4 Em relação ao resultado final considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas imediatas por localidade, em caso de ACS e até o número de vagas imediatas disponíveis.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Em caso de empate na nota final na segunda etapa terá preferência o candidato que possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia, mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 As divulgações de todos os resultados serão publicadas no endereço eletrônico: <u>montesaltos.ma.gov.br</u>.









12.2 O Resultado e classificação dos candidatos da 1ª etapa e 2ª etapa, estão previstos conforme cronograma de execução do ANEXO I.

12.3 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo obedecerá cronograma do anexo I, publicado no endereço eletrônico.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de acordo com o cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.
- 13.2 O recurso contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, deve ser fundamentado, contendo: o nome do candidato e o número de inscrição, no período do dia 13 a 14 de abril de 2023.
- O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.
 - 13.4 Será indeferido de plano o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
 - 13.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
 - 13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
 - 13.7 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra as etapas do Processo Seletivo Público.
 - Na ocorrência do disposto nos itens 14.6, 14.7 e 14.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova objetiva.
 - Depois de decididos todos os recursos administrativos interpostos, serão publicados 02 de maio de 2023 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, o qual será homologado, posteriormente pelo Gestor Municipal de Montes Altos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO constam no presente Edital em seus anexos.
- 14.2 Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, sob qualquer hipótese.



- 14.3 Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação do aqui previsto neste Edital.
- 14.4 Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com a Comissão Fiscalizadora do Seletivo e o Conselho Municipal de Saúde.
- 14.5 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- 14.6 A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos prérequisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.
- 14.7 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.
- 14.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo Público, durante todo o período de sua validade, **não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
- 14.9 Os candidatos poderão obter informações públicas referentes ao Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico: montesaltos.ma.gov.br
- 14.10 Os itens deste Edital PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.11 Fica vedada a participação neste Processo Seletivo Público de candidatos que tenham parentes, até terceiro grau, com os membros da comissão organizadora, bem como fiscais por ocasião da aplicação das provas.
- 14.12 TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ESTÃO SUJEITOS ÀS NORMAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS, RELACIONADOS À COVID-19.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Montes Altos/MA, 20 de janeiro de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal







ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

	DESCRIÇÃO	Data - Período
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 001/2023.	23/01/2023
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 a 10/02/2023
03	PROVA 1ª ETAPA	25/03/2023
	GABARITO 1º ETAPA	27/03/2023
05	RECURSO QUESTÕES GABARITO PROVA 1ª ETAPA	g.
06	RESULTADO PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	11/04/2023
07	RECURSO RESULTADO PROVA 1ª ETAPA	13 a 14/04/2023
08	RESPOSTA DO RECURSO 1º ETAPA	24/04/2023
08	RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	02/05/2023
10	Divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	08/05/2023
1	Edital de Homologação para o Curso Introdutório de Formação Inicial.	15/052023
	* Divulgação da Relação Final dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	
1	Introdutório de	16/05/2023
1	5 Data de Início do Curso Introdutório de Formação Inicial.	19 a 23/06/2023



	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.	10/07/2023
17	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.	17/07/2023
18	INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO PARA O CARGO.	01/08/2023

Nota: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.









ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 2023 (Agente Comunitário de Saúde - ACS)

Pretendo pleitear vaga no Municipal de Montes Altos p prescrito no Edital nº 001/2023 Inscrição nº Nome do Candidato(a): Declaro, para os devidos fins contidas no Edital 001/2023 e pela idoneidade dos docume neste formulário.	RG nº	estou ciento	e e de pleno a	cordo com as normas
	Montes Altos/MA	, emd∈)	de 2023.
	Assinatura	do Candida	to	
COMPROVA (Agente Comunitário de Sa	ANTE DE INSCRIÇ úde - ACS)	ÃO - PROCE	ESSO SELETIVO) – 2023
Inscrição nº Nome do Candidato(a):	RG nº		_CPF nº	
	Assinatur	a do Atende	ente	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,									
RG de nº	i li		e C	PF:			. dec	laro p	ara fins de
comprovação	de	residência,	que	resido	a _		anos	no	endereço:
Município			, UF		., nº _ , CEP ृ	,	Bairro _	_•	
Declaro, també acima, compro	em que meten	e assumo tota do-me informa	l respo r qualq	nsabilidad uer alterad	e Civil ção ou l	e Crimi mudanç	nal pelos a de ende	dados ereço.	declarados
		N	ontes a	altos/MA,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_ de			de 2023.
				Declarante					



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nº da inscrição:	N° do RG:	
Telefone/Celular: ()		
001/2023 SEMUS, RE	a Comissão Organizadora do Processo Seletivo ECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Selet forme justificado abaixo.	Público nº tivo Público
	DESCRIÇÃO DO RECURSO	
() CONTRA O INDEFERI	-	-
) PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA	
() CONTRA NOTA DA PE		
() CONTRA QUESTÕES		
	JRSO INTRODUTÓRIO DE	
FORMAÇÃO INICIAL		
() CONTRA A CLASSIFIC	AÇÃO	
() OUTROS,		
QUAL?		***
lugatification de constitu	1 5 7 1 5	
Justificativa do candida	ato - Razões do Recurso:	
7		W 27 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
A Commence of the Commence of		
	n u s	
OBSERVAÇÃO: Recurso	s contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou	tempestivo
serão sumariamente inde	feridos	



Nome

Completo:_

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA EDITAL Nº 001 /2023 - SEMUS

DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

CONHECIMENTOS ATUALIDADES:

GERAIS

1

Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, econômica, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, saúde, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia, relações internacionais, suas inter-relações e vinculações históricas.

INFORMÁTICA:

Noções Básicas de Informática. Noções básicas do Word, Power Point e Excel, impressão, editor de texto, combinações e funcionalidades das teclas/teclado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança,



Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde, Cadastros e Previne Brasil